

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.500, DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Araripe.

Autor: Deputado Kaio Manicoba
Relator: Deputado Wolney Queiroz

I – RELATÓRIO

A proposição epigrafada trata da criação da Universidade Federal do Araripe, com sede na cidade de Araripina, no Estado de Pernambuco.

A Fundação Universidade do Araripe terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi nos municípios das mesorregiões do Sertão do Pernambuco, no Estado do Pernambuco, do Sul Cearense, no Estado do Ceará e do Sudeste Piauiense, no Estado do Piauí.

O patrimônio da nova instituição será constituído pelos bens e direitos que venha adquirir, incluindo os bens que venham ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

O Poder Executivo federal é autorizado a transferir para a nova universidade bens e imóveis necessários ao seu funcionamento. A instituição contará com recursos provenientes de dotações orçamentárias, auxílios e subvenções, receitas auferidas a título de remuneração por serviços prestados, operações de créditos e outras receitas eventuais.

O prazo regimental se esgotou sem que fossem apresentadas emendas à proposição, que se sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

CD160357370153

CD160357370153

II – VOTO DO RELATOR

É evidente que com a instituição da Universidade do Araripe a oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos serão ampliadas significativamente, promovendo o desenvolvimento econômico da mesorregião do Sertão do Pernambuco, no Estado do Pernambuco, do Sul Cearense, no Estado do Ceará e do Sudeste Piauiense, no Estado do Piauí, que beneficiará 41 municípios pernambucanos, onde vivem mais de 1 milhão de pessoas, 25 municípios cearenses, com quase 900 mil habitantes e 66 municípios piauienses com população superior a 500 mil habitantes.

Destarte, a parcela mais carente dessa população, que mais sofre com a dificuldade de acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, será a mais beneficiada com a criação da Universidade Federal do Araripe.

A oferta de alternativas de ensino superior público, gratuito e de qualidade é condição essencial para o desenvolvimento regional, estendendo o acesso a esse nível de ensino também à população mais pobre, desde que associado a políticas afirmativas de inclusão, e estimulando o seu desenvolvimento.

Além disso, cumpre salientar que já existe previsão orçamentária, proveniente de emenda de iniciativa do Sr. Deputado Kaio Maniçoba, no valor de R\$ 200 milhões de reais destinados a instalação da Universidade Federal do Araripe.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.500, de 2016.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2016.

Deputado Wolney Queiroz
Relator

CD160357370153

CD160357370153

CD160357370153

CD160357370153